



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0025985/2023-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com/sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0025985/2023-12	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMG	CNPJ: 22.261.473/0001-85			
Endereço: Avenida Barbacena, 1200 - 7º andar	Bairro: Santo Agostinho			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30190-924		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: O MESMO	CPF/CNPJ			
Endereço:	Bairro:			
Município:	UF: MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: MG 050 -Malha de Distribuição de Gás Natural Linha Lateral Juatuba	Área Total (ha): 4,3191			
Registro nº: Não se aplica	Área Total RL (ha): Não se aplica			
Município/Distrito: Juatuba/MG	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): 570.050/7793343	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2292	ha		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0282	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1851	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
infraestrutura	Malha de Distribuição de Gás Natural Linha Lateral Juatuba	0,4425		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,4425	Áreas Antropizadas		0,4425
Total:	0,4425		Total:	0,4425
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA	NATIVA	5,224	m ³	
MADEIRA	NATIVA	35,0328	m ³	
MADEIRA	Plantada	4,7744	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Luciano Flório da Silveira – MASP 1020913-8 Data da Vistoria: 10/10/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 07/02/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	570.662	7.794.395
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	570.665	7.794.359
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	570.050	7.793.343

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Plantar 60 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> , 10 mudas de <i>Dalbergia nigra</i> em compensação pelo indivíduos suprimidos, conforme PRADA apresentado, na área de 0,0420 ha, localizada entre as coordenadas P1 x =563647.00 m E e y = 7793923.00 m S e P2 x= 564060.00 m E e y= 7793742.00 m S	6 meses
2	Recuperar a APP equivalente a área afetada, realizando o plantio 75 (setenta e cinco) mudas nativas em 0,2574 ha, conforme PRADA apresentado, localizada entre as coordenadas P1 x =563647.00 m E e y = 7793923.00 m S e P2 x= 564060.00 m E e y= 7793742.00 m S	6 meses

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a), em 20/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 81793653 e o código CRC FC04D32B.